



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO - PROGESTI
AUXÍLIO MORADIA – UACSA e UABJ

EDITAL 07/2021

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, considerando o disposto na Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019, que define normas para a concessão de Auxílio Moradia, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para concessão de Auxílio Moradia para Estudantes de Graduação presencial das seguintes Unidades Acadêmicas da UFRPE: Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para concessão de Auxílio Moradia aos discentes da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim - UABJ .

1.2. PROPONENTES

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA e Unidade Acadêmica de Belo Jardim-UABJ, residentes fora do município do Cabo de Santo Agostinho para as vagas da UACSA e residentes fora do município de Belo Jardim para as vagas da UABJ, em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CANDIDATOS AO AUXÍLIO MORADIA



Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II – O candidato não pode residir no município do Cabo de Santo Agostinho para as vagas da UACSA; não pode residir no município de Belo Jardim para as vagas da UABJ;
- III - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial no semestre vigente;
- IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- V - Não ter concluído ou haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- VI - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

1.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO AUXILIO MORADIA semestre regular 2020.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	26/08/2021
Inscrição/Solicitação do benefício	plataforma SIGAA	30/08 a 08/09/2021
Divulgação do Resultado	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	16/11/2021
Período para recurso	plataforma SIGAA	3(três) dias úteis a partir da divulgação do resultado

1.5 Número de Vagas

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
UACSA	20
UABJ	10

2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

- O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na ADESAO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o discente deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário,



tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL (servidores públicos, Contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou INFORMAL, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como ESTUDANTE PRIORITÁRIO(A), para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES.

- Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no item 3 deste edital.

2.1 Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:
aba BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar o Auxílio Moradia, através da aba BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.

2.2. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em arquivo de PDF:
- Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. Esse único arquivo PDF poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família, e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC): Esses/as estudantes deverão



anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (quadro do grupo familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>;
- Anexo V (Relato Familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103>;
- Extrato do referido programa (bolsa família/Auxílio Emergencial ou BPC) identificado e atualizado. (Anexar no campo comprovação de renda familiar);
- Última ou penúltima conta de energia elétrica.

3.2. Para os demais estudantes (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA): Esses/as estudantes **anexar os seguintes documentos:**

- Anexo I(quadro do grupo familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107>;
- Anexo V(Relato Familiar) <http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103> ;
- Última ou penúltima conta de energia elétrica.
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, que comprove o desemprego,);
- Comprovante (s) de renda do (s) membro (s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego ou outros rendimentos);
- Declaração de Autônomo e informal (<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105>) ou Agricultor(<http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104>), se for o caso;).

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico <http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios>.

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários

Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser exclusivamente encaminhadas ao “Formulário de dúvidas”, disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCogi9eFgY4ABBAw3h8jQy6lzFc4O_ohJLKsam1soAiqPgrA/viewform?usp=sf_link

As dúvidas devem ser encaminhadas até às 8h do dia 08/09/2021, dúvidas enviadas após este prazo não serão apreciadas.



4. ESCLARECIMENTOS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

A Progesti/Cogesti se reserva o direito de solicitar documentos complementares (a qualquer tempo), bem como realizar entrevistas e visitar domiciliar, a qualquer tempo, se julgar necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o (a) candidato (a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. SELEÇÃO, ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E ENTREVISTA SOCIAL

O processo seletivo será realizado em conformidade com Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

5.1. A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

5.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por



indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar recurso).

e) **DECLASSIFICADO:** discentes não é considerado vulnerável socioeconomicamente de acordo com o Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (não tem direito a recurso).

5.3. ENTREVISTA SOCIAL

Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as), no Auxílio Moradia, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.

As entrevistas serão realizadas de 18 a 29 de outubro de 2021.

No dia 15/10/2021 será publicado no site da Progesti nominalmente data e horário das entrevistas.

Os (as) discentes inscritos (as) receberão por email o link com endereço “Google meet” para acessar no dia marcado para a entrevista online.

O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação do (a) candidato (a) no processo seletivo.

5.3.1. Formulário para entrevista social

5.3.2. Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no Auxílio Moradia deverão preencher também o formulário de entrevista social. O discente deverá acessar o seguinte link, preencher por completo e enviar:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezHwLYh0EHo0pcdZyI9N3RW14lGWPnoTl_S5JZm dU5HOSqCw/viewform?usp=sf_link

O formulário de entrevista social deve ser encaminhado até às 17h do dia 08/09/2021, mesmo dia e horário que se encerram também as inscrições para o Programa (não confundir com a inscrição via SIGAA; o formulário de entrevista diz respeito apenas a entrevista social, a inscrição do programa se dará via sistema SIGAA, o candidato deve se inscrever no SIGAA e posteriormente preencher o formulário de entrevista disponível no link acima).

5.3.4. Informações complementares a entrevista social

- A DURAÇÃO DA ENTREVISTA SERÁ DE ATÉ 40 MINUTOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 MINUTOS.
- O ESTUDANTE DEVERÁ ESCOLHER UM LOCAL COM BOA ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA.
- CASO TENHA AGENDADO A ENTREVISTA E SURJA ALGUMA SITUAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE



DE REALIZAÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DO EMAIL (DISPONÍVEL NO SITE DA PROGESTI) DE ACORDO COM A UNIDADE ACADÊMICA, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL PARA REAGENDAR A ENTREVISTA.

- SE O ESTUDANTE NÃO ACESSAR O LINK DA ENTREVISTA (PREVIAMENTE AGENDADA), O SERVIÇO SOCIAL SÓ REMARCARÁ A MESMA, EM CASOS DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUNHO EMERGENCIAL (PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).
- CASO O SINAL DE INTERNET CAIA NO MOMENTO DA ENTREVISTA A MESMA SERÁ REMARCADA PELO SERVIÇO SOCIAL.
- SE A CONEXÃO DE INTERNET APRESENTAR DIFICULDADE DE FRUIÇÃO DA ENTREVISTA A MESMA PODERÁ SER REMARCADA, SE O PROBLEMA DIFICULTAR O DIÁLOGO DURANTE A ENTREVISTA.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

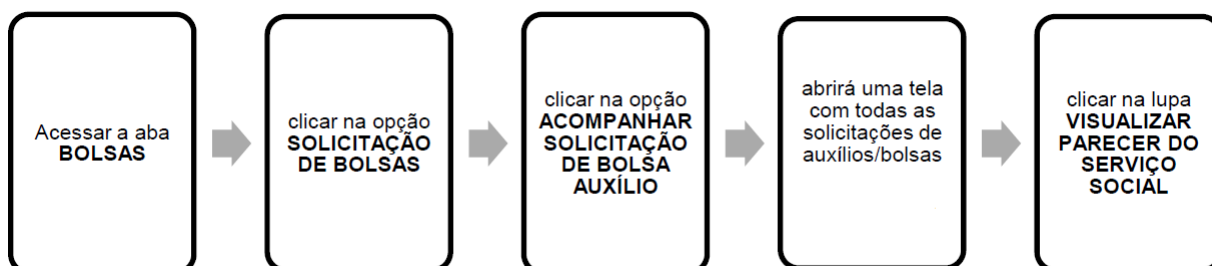
O RESULTADO do processo seletivo do Auxílio Moradia Edital 07/2021 será divulgado no SIGAA e no site no site da Progesti <http://www.progesti.ufrpe.br/br> , a partir do dia 16 de novembro de 2021, até às 20h.

7. RECURSO

7.1. Após a divulgação do RESULTADO, o candidato que obteve resultado **INDEFERIDO** poderá interpor recurso à Progesti, **EXCLUSIVAMENTE** via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

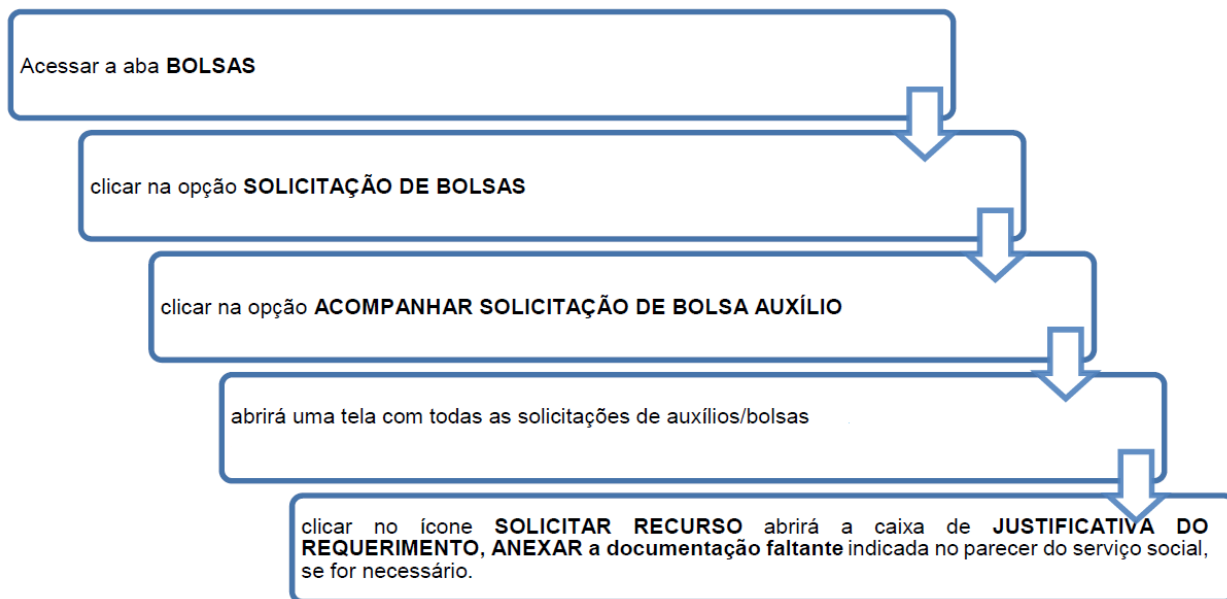
7.2. Para realizar o RECURSO o estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso.

7.3. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.





7.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



7.5. Após apreciação dos recursos, caso o discente tenha seu pleito deferido, seu nome será encaminhado à lista de espera, por ordem de prioridade de atendimento, onde aguardará disponibilidade de vagas durante o semestre oficial vigente.

7.6. Recursos interpostos por outros canais, que não seja o SIGAA, não serão apreciados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do estudante **DEFERIDO E CONTEMPLADO** com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

8.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

8.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

8.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato*



juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas para concessão do Auxílio Moradia são regulamentadas pela Resolução 188/2019 do Conselho Universitário (CONSU), de 16 de dezembro de 2019 - UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão